

EDITAL Nº 459/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 0932792011-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Apoliana de Moraes Franco**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Apoliana de Moraes Franco**, responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Garrafão do Norte, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0932792011-00**, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Técnico Inicial nº 029/2013/7ªControladoria/TCM-PA**.

Belém, 10 de junho de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537050
RESOLUÇÃO Nº 10.489, DE 25/09/2012
PROCESSO Nº 200904147-00**

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Assunto: Convênio

Responsável: Therezinha Moraes Gueiros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato de prestação de serviços. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Exercício de 2009. Pelo cadastramento do ato. Juntar cópia dos autos à prestação de contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 015/2009–SEMEC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e o Associação dos Moradores Morada de Deus I e II, no valor global de R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais), devendo ser juntado cópia dos atos à prestação de contas respectiva para verificação da despesa.

***RESOLUÇÃO Nº 10.574, DE 08/11/2012
PROCESSO Nº 1310012004-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Bannach

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Geraldo Fernandes de Oliveira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Bannach. Exercício de 2004. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Bannach, a não aprovação das contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Geraldo Fernandes de Oliveira, uma vez que persistiu o descumprimento dos Artigos 19, III e 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/00 e ausência de processo licitatório, tendo como credor Bernieri Locação de Equipamentos Ltda. (R\$-76.800,00), devendo, ainda, o Ordenador de Despesas recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais), equivalente a 15% dos vencimentos anuais do Ordenador, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, do 1º e 2º semestres, na forma do Art. 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 25 de fevereiro de 2013.

**RESOLUÇÃO Nº 10.742, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201217667-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Faro

Assunto: Lei nº 241/2012

Interessado: Denilson Batalha Guimarães – Prefeito

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Lei nº 241/2012. Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Faro. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 241/2012, de 27 de setembro de 2012, da Prefeitura Municipal de Faro, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (R\$ 10.800,00 – dez mil e oitocentos reais), Vice-Prefeito (R\$ 7.560,00 – sete mil, quinhentos e sessenta reais) e Secretários Municipais (R\$ 3.000,00 – três mil reais), com base no Art. 29, V, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.743, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201218111-00**

Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará

Assunto: Lei nº 003/2012

Interessado: Aldecir Euclides de França – Presidente

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Lei nº 003/2012. Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Câmara Municipal de Aurora do Pará. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 003/2012, de 30 de outubro de 2012, da Câmara Municipal de Aurora do Pará, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (R\$ 10.000,00 – dez mil reais), Vice-Prefeito (R\$ 7.500,00 – sete mil e quinhentos reais) e Secretários Municipais (R\$ 4.500,00 – quatro mil e quinhentos reais), com base no Art. 29, V, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.744, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201217666-00**

Origem: Câmara Municipal de Faro

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 004/2012

Interessado: Djalma Pereira de Souza

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 004/2012. Fixação dos subsídios dos Vereadores. Câmara Municipal de Faro. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 004/2012, de 26 de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Faro, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais (R\$ 3.800,00 - três mil e oitocentos reais) e Presidente da Câmara (R\$ 3.990,00 – três mil, novecentos e noventa reais), com base no Art. 29, VI, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.745, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201217707-00**

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

Assunto: Lei nº 2.495/2012

Interessado: João Bastos Rodrigues - Presidente

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Lei nº 2.495/2012. Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Câmara Municipal de Itaituba. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 2.495/2012, de 02 de outubro de 2012, da Câmara Municipal de Itaituba, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (R\$ 17.220,00 – dezessete mil, duzentos e vinte reais), Vice-Prefeito (R\$ 12.054,00 – doze mil e cinquenta e quatro reais) e Secretários Municipais (R\$ 7.900,00 – sete mil e novecentos e reais), com base no Art. 29, V, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.746, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201217705-00**

Origem: Câmara Municipal de Trairão

Assunto : Lei nº 195/2012

Interessado: Antônio Carlos Coelho de Moura - Presidente

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Lei nº 195/2012. Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Câmara Municipal de Trairão. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 195/2012, de 18 de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Trairão, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (R\$ 15.525,00 – quinze mil,

quinhentos e vinte e cinco reais), Vice-Prefeito (R\$ 10.867,50 – dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e Secretários Municipais (R\$ 4.725,00 – quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), com base no Art. 29, V, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.747, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201214327-00**

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento

Assunto : RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Interessado: Arinei da Silva Meireles – Presidente

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 002/2012. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Legislativo. Câmara Municipal de Novo Repartimento. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: I – Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 002/2012, de 27 de junho de 2012, da Câmara Municipal de Novo Repartimento, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal no percentual de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento);

II – Anexar os autos à Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.748, DE 05/02/2013
PROCESSO Nº 201114126-00**

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Interessado: Arinei da Silva Meireles – Presidente

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 003/2011. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Legislativo. Câmara Municipal de Novo Repartimento. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: I – Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 003/2011, de 28 de junho de 2011, da Câmara Municipal de Novo Repartimento, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal no percentual de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento);

II – Anexar os autos à Prestação de Contas respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 10.763, DE 21/02/2013
PROCESSO Nº 201217706-00**

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Interessado: João Bastos Rodrigues

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 008/2012. Fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016. Câmara Municipal de Itaituba. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 008/2012, de 26 de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Itaituba, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores (R\$ 8.000,00 – oito mil reais), para a legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, VI, da CF/88.

**RESOLUÇÃO Nº 10.764, DE 21/02/2013
PROCESSO Nº 201217704-00**

Origem: Câmara Municipal de Trairão

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Interessado: Antônio Carlos Coelho de Moura

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 002/2012. Fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016. Câmara Municipal de Trairão. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 002/2012, de 24 de agosto de 2012, da Câmara Municipal de Trairão, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores (R\$ 6.000,00 – seis mil reais), para a legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, VI, da CF/88.